



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 5760/16

LEI Nº 5.403 DE 13 DE ABRIL DE 2016

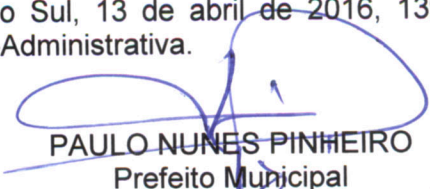
(Projeto de Lei nº 5618 – Autor: Francisco de Macedo Bento)

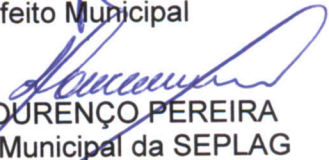
“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE FACILIDADES AO ALEITAMENTO MATERNO, NAS DEPENDÊNCIAS DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da existência de facilidades ao aleitamento materno, nas dependências de todos os estabelecimentos situados no Município de São Caetano do Sul.
- § 1º - Para fins desta Lei, estabelecimento é todo local, fechado ou aberto, destinado à atividade comercial, cultural, recreativa ou prestação de serviço.
- § 2º - As facilidades de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a empregados, funcionários, clientes ou usuários do estabelecimento.
- Artigo 2º - O estabelecimento que descumprir a presente Lei, proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações está sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrados na reincidência.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 13 de abril de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.